

14 de 12 de 2017

PROJETO DE LEI N.º 74, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a redação do artigo 2º e acrescenta o artigo 3º-A a Lei n.º 6.411, de 20.10.2017, que autoriza o executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 para aquisição de gerador de energia.

Art. 1º Altera a redação do artigo 2º da Lei n.º 6.411, de 20.10.2017, que autoriza o executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 para aquisição de gerador de energia, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SMDR
02	Desenvolvimento Rural
20	Agricultura
608	Promoção da Produção Agropecuária
0115	Melhoria de infraestrutura na zona rural
1.111	Aquisição de Gerador de Energia
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente - Rec. 1510
	R\$ 144.900,00
4.4.2.0.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições - Rec. 1510
	R\$ 100,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente - Rec. 0001
	R\$ 5.000,00”

Art. 2º Acrescenta art. 3º-A a Lei n.º 6.411 de 20/10/2017, o qual vigorará com a seguinte redação:

“Art. 3º-A. Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o crédito especial autorizado no art. 1º, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 11 de dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: 11/12/2017
Resultado da Votação: Votos a favor: _____
Abstências: _____
Votos contra: _____

CARLOS EDUARDO MÜLLER  
Prefeito Municipal

Ofício n.º 024/2017-GP - AAL

Montenegro, 11 de dezembro de 2017.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 74/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Proc. n.º 410 - PL 074/2017

Encaminho o projeto de lei anexo que visa alterar o artigo 2º e acrescentar o artigo 3º-A da Lei n.º 6.411, de 20.10.2017, que autoriza o executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 para aquisição de gerador de energia.

Justifico o presente projeto de lei ante a necessidade de alteração na classificação orçamentária apresentada, visto que na Lei n.º 6.411 o nome do projeto está “Incentivo à Citricultura”, mas o correto é “Aquisição de Gerador de Energia”. Nas rubricas onde constam “4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações” o correto é “4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes”. Necessitando também a inclusão do artigo 3º-A, que autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o crédito especial autorizado no art. 2º, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.”

Nesse sentido, solicita-se a aprovação do presente projeto de lei.

Segue anexo o processo administrativo n.º 7553/2017.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MÜLLER  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Neri de Mello Pena  
Câmara Municipal de Vereadores  
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO  
Por: Tiago GOUVIA RT  
Em: 14/12/17, às 11:42